



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 097/2011

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 063/2011, DE 05 DE JULHO DE 2011.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE
AUTUAÇÃO 20 DE JULHO DE 2011

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO
MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES
ADICIONAIS CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DOS AGENTES DE SAÚDE DE TABULEIRO DO
NORTE, PARA FINS QUE INDICA.

Aut. 12/07/2011
Gab. 12/07/2011
por Lindalva Batista Linhares
PRESIDENTA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MEMORANDO Nº. 032/2011.

mediante lido na Sessão

151 *07/07/11*
[Signature]
SECRETARIA

Tabuleiro do Norte, de 05 de julho de 2.011.

Excelentíssima Senhora
LINDALVA BATISTA LINHARES
DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE
NESTA

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei incluso, que considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde, de Tabuleiro do Norte, uma associação civil de fins assistências com sede e foro à Rua Santa Luzia - Nº. 5846, nesta Cidade.

É uma associação civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade de estimular continuamente a organização comunitária, participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população, fortalecer elos entre a comunidade e os serviços de saúde, informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade, orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde e a promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente.

Através do presente Projeto de Lei, busca-se o reconhecimento da Associação dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, fundada em 29 de junho de 2011.

Diante do exposto, e, considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação junto à sociedade tabuleirense, esperamos desse signatário poder contar com a colaboração dos senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Contamos com aprovação,

Respeitosamente,

[Signature]
Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



Governando com o povo
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Câmara Mun. de Tab. do Nort.
Recebido em 12/07/2011
[Signature]
VISTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



PROJETO DE LEI DE Nº 63 /2011

DE 05 DE JULHO DE 2011.

Considera a Utilidade Pública da Associação dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições;

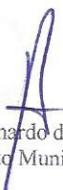
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Considera-se de Utilidade Pública a Associação dos Agentes de Saúde, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 29 de junho de 2011, com sede e foro nesta Cidade de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 05 de julho de 2011.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



Governando com o povo
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

PLS=60



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



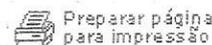
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.134.599/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AGENTES DE SAUDE DE TABULEIRO DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO 5846	COMPLEMENTO
CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE
UF CE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **2/13/2009** às **9:55:20 AM** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

CÓPIA AUTÊNTICA

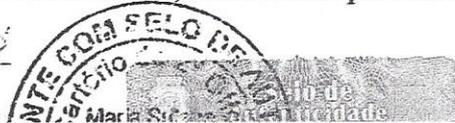


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE REALIZADA EM 29/06/2011

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze) às nove horas da manhã na Câmara Municipal de Vereadores, foi realizado mais uma Assembléia, reunindo os sócios e dirigentes da (Associação de Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, na qual a pauta em explanação se referia a eleição da nova diretorias e do conselho consultivo, sendo válida por tempo determinado de dois anos. O presidente da Associação Dilmar Duda da Silva iniciou a reunião saudando a todos presentes. Compareceram os seguintes sócios. Aginaldo Daniel Maia, Auzeneide Barreto Santiago, Auzenete Matias, Angela Soares Pinheiro Viana, Antônia Roque Chaves, Benedita José da Silva, Carla Geane Freire Cabó, Cícera Maria Freire da Costa, Dienne Joyce Maia Lima, Dilmar Duda da Silva, Dirceu de Sousa Fama, Edson Lucio da Silva, Erivan Josina de Oliveira, Francisca Coriolano dos Santos, Francisca Lúcia da S. Oliveira, Francisca Salomé de Jesus, Geovânyo Batista Melo, Glaucia Maria Rodrigues Barbosa, Hermenegilda Neta Gomes Soares, Izabel Moreira de Souza, João Alves da Costa, Leila Karla Maciel de Souza, Leni Moreira Silva, Lidijane Barbosa de Souza, Liduina Marcionila Maia, Lindaberg Sabino da Silva, Maria de Fátima Guimarães Targino, Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, Márcio Márcio dos Santos Maia, Mafra Gardênia G. De Queiroz, Maria Alves Maia, Maria Celestina Melo, Maria da Conceição Alves Freire, Maria das Graças da Silva, Maria Giselda da Silva, Maria Hozana Velozo Góis, Maria Jackslene de Melo, Maria Leonilce de Almeida, Maria Lídia da Silva Matias, Maria Lucineide Freire, Maria Zilma Colares da Silva, Marlene Enes Maia, Marta Costa Batista, Marta Maria Rodrigues Costa, Martinha Góis de Moraes, Nilclésia Cristina Chaves Maia, Raimunda de Freitas Chagas, Raimunda Jerônimo Chaves, Raimunda Cinésia Sampaio da Silva, Regístela Diógenes de Almeida, Ritanice Pereira da Silva Mendes, Rogerlenia da Oliveira da Silva, Roseni Moreira Pinto, Secundina de Macedo, Severina Gilvaneide C. Batista, Silvânia do Carmo Costa, Valdeniza Josina do Amaral, Vera Lúcia Maciel de Lima, Verônica de Lima Rabelo. Após a discussão foi apresentada a chapa única tendo a seguinte formação: Presidente – Lidijane Barboza de Souza CPF: 636.907.133-15 e RG: 328670698; Vice - presidente Benedita José da Silva CPF: 388.366.023-04 e RG: 932420-85; 1º Tesoureiro Geovanyo Batista Melo CPF: 021.753.773-18 e RG: 20020150339-77; 2º Tesoureiro Maria Zilma Colares da Silva CPF: 388.370.723-68 e RG: 536557; 1º Secretário Maria Alves Maia CPF: 533926203-00 e RG: 153675-80; 2º Secretário Raimundo Cinésia Sampaio da Silva CPF: 519.406.473-04 e RG: 2283745-92; Conselho Consultivo Angela Soares Pinheiro Viana CPF: 690.460.423-01 e RG: 1027332-86; Antônia Roque Chaves CPF: 526.440.903-00 e RG: 762.710-84; Maria Lídia da Silva Matias CPF: 533.888.793-20 e RG: 2007696834-5; O voto foi secreto e teve o seguinte resultado: 40 (quarenta) votos SIM e 19 (dezenove) votos NÃO. O Presidente Dilmar Duda da Silva declarou empossada a nova diretoria e o conselho consultivo, passando em seguida a palavra aos eleitos, e após encerrou a presente reunião. Não havendo mais nada digno de registro, eu Izabel Moreira de Souza 2º secretário, lavrei a presente ata, que após lida e deliberada, será assinada por mim e demais membros da diretoria, e os sócios assinaram na folha de frequência.

Izabel Moreira de Souza, Dilmar Duda da Silva, Maria Alves Maia, Raimunda Cinésia, Sampaio da Silva, Geovanyo Batista Melo, Benedita José da Silva, Lidijane Barboza de Souza, Maria Zilma Colares da Silva, ~~Ângela Soares Pinheiro Viana, Maria Lídia da Silva Matias, Antônia Roque Chaves.~~

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Tabuleiro do Norte - CE
Reconheço a assinatura de Izabel Moreira de Souza
Doutor
II 4 III 2011



CÂMARA MUNICIPAL
Fis. 06
CÉLULA DE REGISTRO

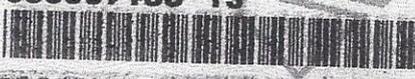
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA

Nº de inscrição
636907133-15

Data de Nascimento
03/04/81



Assinatura
Lidijane Barboza de Souza

LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA

REGISTRO GERAL 3286706-98
DATA DE EXPEDIÇÃO 04.08.98

NOME **LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA**

FILIAÇÃO **José Leôncio de Souza**

Liduína Barboza da Silva de Souza

NATURALIDADE **Tabuleiro do Norte-CE.** DATA DE NASCIMENTO **03.04.81**

DOC ORIGEM **Cert. Nasc. 10.190. Lx. A-10. Fls. 184.**

CPF **Cart. Tabuleiro do Norte-CE.**

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

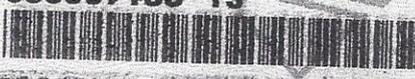
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA

Nº de inscrição
636907133-15

Data de Nascimento
03/04/81



Assinatura
Lidijane Barboza de Souza

LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA

REGISTRO GERAL 3286706-98
DATA DE EXPEDIÇÃO 04.08.98

NOME **LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA**

FILIAÇÃO **José Leôncio de Souza**

Liduína Barboza da Silva de Souza

NATURALIDADE **Tabuleiro do Norte-CE.** DATA DE NASCIMENTO **03.04.81**

DOC ORIGEM **Cert. Nasc. 10.190. Lx. A-10. Fls. 184.**

CPF **Cart. Tabuleiro do Norte-CE.**

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Lidijane Barboza de Souza

LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA

S
E
R
P
R

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/09/98

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Lidijane Barboza de Souza

LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA

S
E
R
P
R

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/09/98



399282-3

Rua Padre Valdevino, 150 CEP: 60113-040 Fortaleza-CE
 CNPJ: 07.047.281/0001-70 CCF: 05.103.840-9
 A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela
 Lei nº 10.435, de 26 de abril de 2002

223868625

Rota 15 25110 12 122000 - 3 Data de Emissão 20/05/2011

Nome LIDUINA BARBOZA DA SILVA DE SOUZA

End. Postal CEL PIO GADELHA 04570

- TABULEIRO NORTE - 62950000

Medidor 24226905

Posto 0000 0000

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA

Fator de Potência 0,00

RC / CPF / CNP 017716003-90

CPF

Nome do Responsável

Mês: Mai/2011
 Data de Apresentação: 20/05/2011
 Data de Vencimento: 18/06/2011

Conjunto LIMOEIRO DO NORTE
 Mês: Mar/2011 CM 23,01

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual		
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
89,69	27,00%	24,21	5,55	11,10	22,21	0,00	0,00	0,00
			3,48	6,97	13,95	0,00	0,00	0,00
			3,20			0,00		

CE52.2E41.E064.950E.2B7C.67DD.6FFE.A3C0

Med. Atual	Med. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
2592	2434	1,0	158	0,0	30 70 58	0,19068 0,34862 0,51089	5,96 23,84 29,63
20/05/11	19/04/11		31 DIAS		158		59,43

VR. CONSUMO DO MES PRECO NORMAL 89,69
 DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA -30,26
 ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-CONV CONFAZ 079 8,17
 ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 11,44
 PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA 1,66

VENCIMENTO 15/06/2011

TOTAL A PAGAR (R\$) 80,70

Energia 24,82
 Transmissão 1,35
 Distribuição 11,31
 Encargos Setoriais 2,63
 Tributos (ICMS PIS/COFINS) ... 29,14
 TOTAL 69,26

142	158	139	142	125	141	141	139	133	159	140	141	152
HE	Fa	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Sep	Ago	Jul	Jun	

importante

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 4,93 referente a PIS e COFINS.
 (Art. 9º, Resolução 100-2005 - ANEEL e leis n. 10.637/02 e 10.833/03)

CLIENTE COM NIS CADASTRADO NA COELCE - FATURADO COM BENEFICIO DA TARIFA SOCIAL BAIXA RENDA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE
TABULEIRO DO NORTE - CE.

CAPÍTULO I - Da denominação, sede, finalidade e prazo.

Art. 1º - A Associação de Agentes de Saúde de TABULEIRO DO NORTE - Ce, com sede à RUA SANTA LUZIA, nº 5846, é uma sociedade Civil, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º - A Associação de Agentes de Saúde de TABULEIRO DO NORTE - Ce, doravante ASSOCIAÇÃO, tem por finalidade:

I - Participar de ações que possam ajudar a prevenir e enfrentar os problemas de saúde na comunidade, integrada a outras instituições governamentais ou não de acordo com a sua capacidade.

II - Atuar na intermediação de apoio entre as Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde e o usuário.

III - Realizar atividades educativas de prevenção de doenças e higiene

IV - Conveniar com entidades governamentais ou não, no intuito de levar o bem estar à comunidade.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS : Classificação direitos e deveres.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO será formada por número limitado de associados.

Art. 4º - São Associados todos aqueles, maiores, que diretamente atuam, com dedicação exclusiva de trabalho, no programa Agente de Saúde e tiverem sua petição de inscrição deferida, nos termos do presente Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos associados :

I - Participar das Ações desenvolvidas pela Associação;

II - Respeitar o presente Estatuto, as decisões dos órgãos diretivos da Entidade e as Normas de Trabalho ;

III - Comunicar à Diretoria irregularidades de conduta ou administrativa de que tiver conhecimento ou suspeita,

IV - Comparecer regularmente às reuniões e às Assembléias Gerais;

V - Votar e ser eleito para os cargos eletivos da Associação;

Lindalva Batista Linhares



VI - Exigir o fiel cumprimento do presente Estatuto e a obediência das finalidades sociais, junto às instâncias competentes;

Art. 6º - Poderá a Diretoria, ouvindo o Conselho Consultivo, sempre que qualquer associado desatender as regras do presente Estatuto ou agir em desconformidade com as finalidades ou princípios da Entidade, conforme a gravidade do caso, aplicar-se-á as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão dos direitos do associado por prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Apenas em caso de falta gravíssima, ou se o associado deixar de participar das ações desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, será aplicada a pena de exclusão.

CAPÍTULO III - Da Administração.

Art. 8º - São órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO:

I - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

II - A Diretoria;

III - O Conselho Consultivo.

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por ano em data fixada pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita a todos os associados, onde se fará constar detalhadamente a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º - Terão direito a participar das Assembléias Gerais Ordinárias, todos os associados que estejam em plena atividade.

Art. 10º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas mediante convocação da Diretoria de 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 11º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão constituídas:

I - Em primeira convocação com a presença de no mínimo a metade mais 1 (um) dos membros que integram o quadro associativo.

II - Em segunda e ultima convocação, com a presença de 20% (vinte por cento) dos associados que estejam em condições de votar, após o prazo de 30 (trinta) minutos da pri-

Leindalva Batista Pinheiro



meira convocação.

Art. 12º - Compete às Assembleias Gerais:

- I - Eleger, a cada 2 (dois) anos, nova Diretoria da Entidade e os Membros do Conselho Consultivo;
- II - Decidir recursos apresentados contra atos decisórios da diretoria;
- III - Aprovar anualmente as contas apresentadas pela diretoria ;
- IV - Definir as Linhas de conduta da entidade, a partir dos princípios fixados neste Estatuto;
- V - Decidir a cerca das questões propostas pela Diretoria ;
- VI - Excluir associados nos termos do presente Estatuto;
- VII - Aprovar a destituição da Diretoria de alguns de seus membros ou de integrantes do Conselho Consultivo;

Art. 13º - Compete a Diretoria:

- I - Administrar a ASSOCIAÇÃO, cumprindo e fazendo cumprir as disposições do presente Estatuto;
- II - Contratar e demitir funcionários;
- III - Coordenar todas as atividades da Associação;
- IV - Apresentar ao final de cada ano, o balanço geral das atividades, inventário, relatório e demonstração de contas;
- V - Encaminhar à Assembleia Geral todas as questões que ultrapassem a qualificação de uma questão administrativa ou de mera execução de princípios e diretivas constantes do Estatuto ou aprovados em Assembleia Ordinária ou Extraordinária;
- VI - Convocar a realização de Assembleias Gerais Extraordinárias;

Art. 14º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO será composta pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Tesoureiro;
- IV - 2º Tesoureiro;
- V - 1º Secretário;
- VI - 2º Secretário.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em data previamente designada por esta;

§ 2º - Os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO serão, sem exceções, exercidos gratuitamente, não se admitindo nenhum pagamento ou vantagens materiais a qualquer título.

Condomina Batista Linhares

Art. 15º - Ao Presidente compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, as decisões de Assembléias ou de Diretoria;
- II - Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - Convocar reuniões de Diretoria;
- IV - Autorizar pagamento, juntamente com o Tesoureiro, assinado com este, os títulos que se fizerem devidos para regular efetivação destes;
- V - Despachar o expediente;

Art. 16º - Ao Vice-presidente compete assessorar o Presidente em todas as necessidades e substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Art. 17º - Ao 1º Secretário compete:

- I - Organizar o expediente a ser apreciado pelo Presidente;
- II - Administrar e zelar pelos livros, papeis, documentos e atas da Entidade, salvo os pertinentes a Tesouraria;
- III - Praticar todos os atos necessários para regular a realização de Assembléias e reuniões de Diretoria;
- IV - Fazer a ata de todas as reuniões e assembleias, submetendo-se a final aprovação dos presentes;

Art. 18º - Ao 2º Secretário compete assessorar o 1º Secretário em todas as necessidades e substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Art. 19º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - Substituir o Vice-presidente em sua falta ou impedimento;
- II - Arrecadar os valores dos donativos, podendo indicar pessoas para a efetivação desta arrecadação;
- III - Ter sob sua guarda os valores, da ASSOCIAÇÃO;
- IV - Dar cumprimento às ordens de pagamento e de levantamento de Fundos autorizados pela Diretoria;
- V - Depositar em nome da Entidade, em estabelecimento bancário, os valores arrecadados;
- VI - Assinar os comprovantes de receita e despesa, bem como as prestações de contas que forem firmadas em nome da Diretoria;
- VII - Manter a mais perfeita ordem nos serviços de tesouraria, através de registros em livros adequados e eficiente processo de controle;
- VIII - Assinar, com o Presidente, cheques, e outros pagamentos que represente valores em pagamentos autorizados pelo Presidente ou pela Diretoria;

Lindalva Batista Linhares



Art. 20º - Ao 2º Tesoureiro compete assessorar o 1º tesoureiro em todas as necessidades e substituí-lo em sua falta ou impedimentos.



Art. 21º - O Conselho Consultivo será composto por 3 (três) associados eleitos em assembleia, e terá por funções:

I - Opinar sobre quaisquer atos praticados pela Diretoria ou seus Diretores, solicitando providências às instâncias ou associados competentes;

II - Emitir parecer prévio, por escrito ou não, sempre que solicitado a destituição de Membros da Diretoria;

III - Emitir parecer prévio sempre que estiver em discussão a aplicação de atos punitivos a Diretor ou associado, ou se pretender alienação de bens imóveis.

Capítulo V - Das Eleições

Art. 22º - A diretoria e os membros do Conselho Consultivo serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI - Do Patrimônio

Art. 23º - Constituem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens imóveis, móveis, veículos e semoventes.

Art. 24º - A alienação de bens imóveis somente será feita após prévia apreciação opinativa do Conselho Consultivo e aprovação regular em Assembleia, mediante proposta da Diretoria.

Art. 25º - Os associados não responderão, em nenhuma medida, pelas dívidas contraídas pela Diretoria, nem mesmo em caráter subsidiário.

Art. 26º - Em caso de dissolução da Entidade, todos os bens remanescentes serão destinados a uma entidade congênere, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - Das disposições finais e transitórias

Art. 27º - A dissolução da entidade dar-se-á por decisão de 2/3 dos associados em assembleia extraordinária específica para este fim.

Art. 28º - A ASSOCIAÇÃO exercerá suas funções em concordância com as leis, estatutos, regulamentos e normas vigentes do Programa Agente de Saúde.

Art. 29º - A reforma do presente Estatudo apenas poderá ser feita em Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de associados.

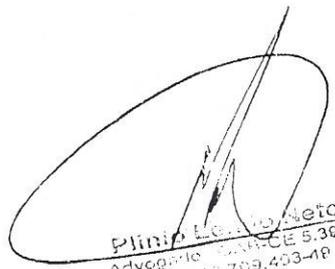
Leindalva Batista Lima



Art. 309 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria ressalvando-se aos interessados recursos à Assembléia Geral sem efeito suspensivo.

Art. 319 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu competente registro.

Lindalva Batista Pinhares


PLÍNIO LEÃO NETO
Advogado - OAB/CE 5.392
CPF. 116.709.403-19

DIRETORIA



PRESIDENTE

Lindalva Batista Linhares

LINDALVA BATISTA LINHARES - C.I. 1268290
BRASILEIRA - CASADA
AGENTE DE SAÚDE

VICE-PRESIDENTE

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - 1253997/86
BRASILEIRA - SOLTEIRA
AGENTE DE SAÚDE

1º TESOUREIRO

Maria Lucineide Freire

MARIA LUCINEIDE FREIRE - C.I. 170378/81
BRASILEIRA - SOLTEIRA
AGENTE DE SAÚDE

2º TESOUREIRO

Maria Zilma Colares da Silva

MARIA ZILMA COLARES DA SILVA - C.I. 536537
BRASILEIRA - CASADA
AGENTE DE SAÚDE

1º SECRETÁRIO

Raimunda Freire Barbosa

RAIMUNDA FREIRE BARBOSA - C.I. 1852242/89
BRASILEIRA - CASADA
AGENTE DE SAÚDE

2º SECRETÁRIO

Vera Lúcia Maciel de Lima

VERA LÚCIA MACIEL DE LIMA - C.I. 2619873/34
BRASILEIRA - SOLTEIRA
AGENTE DE SAÚDE

CONSELHO FISCAL

Ivonete Mota Almeida Costa

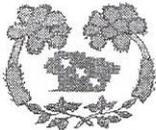
IVONETE MOTA ALMEIDA DA COSTA - C.I. 391536/86
BRASILEIRA - CASADA
AGENTE DE SAÚDE

Francisca Maria Ferreira dos Santos

FRANCISCA MARIA FERREIRA SANTOS - C.I. 441231/82
BRASILEIRA - CASADA
AGENTE DE SAÚDE

Maria Moreira Pitombeira

MARIA MOREIRA PITOMBEIRA - C.I. 377171/82
BRASILEIRA - CASADA
AGENTE DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL -STAS
E-MAIL: sedesc@hotmail.com
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de direito que a Associação dos Agentes de Saúde, em funcionamento no Município de Tabuleiro do Norte-CE, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, deve ser declarada de utilidade pública municipal, pois comprova:

- I - que adquiriu personalidade jurídica;
- II - que está em pleno funcionamento;
- III - que os cargos de sua direção não são remunerados;
- IV - que seus diretores são pessoas idôneas.

A solicitação de reconhecimento de utilidade pública da entidade se deve ao fato de se tratar de uma associação que atua no sentido de promover o desenvolvimento e o associativismo das comunidades de sua abrangência, por isso somos unânimes em emitir a presente, pois é reconhecida como prestadora de serviços à comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em
05 de julho de 2011.

Adriana Rebouças Maia -
Secretária do Trabalho e Ação Social - STAS
Ato de Nomeação Nº 107/2009

Governando com o povo



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 12/07/2011
chefa Bráuna
VISTO



A Ulessa Diretora

encaminha à Com. Bez. Justiça
e Cidadania

Em 05 / 08 / 2011

[Signature]
Ver. Lindalva Batista Linhares
PRESIDENTA



A Mesa Diretora

encaminha à Com. Leg. Justiça e Cidadania

Em 12/08/2011

R

Ver. Lindalva Batista Linhares
PRESIDENTA

A COMISSÃO DE Leg. Justiça e Cidadania

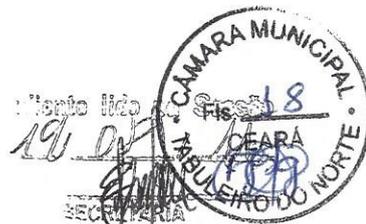
INDICA O(A) VEREADOR(A) Franisco

Aldeio

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.

SALA DAS SESSÕES EM, 15/08/2011

Presidente Comissão
Ver. Maurício Gadelha de Almeida



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

PROCESSOS N^{os} 096, 097, 098 e 099/2011

RELATOR: VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PJs. DE LEIS N^{os} 062, 063, 061 e 060/2011.

PARECER N^o 022/2011

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis de n^{os} 062, 063, 061 e 060/2011, datados de 05 e 11 de julho de 2011, oriundos do Poder Executivo Municipal, que considera de utilidade pública a Associação Comunitária de Tapuio, Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, Associação Comunitária do Sítio Patos e Associação dos Moradores de Várzea Grande, respectivamente..

As referidas matérias se encontram tramitando nesta Casa desde o dia 15 de julho de 2011, quando tiveram suas leituras proferidas no Plenário desta Casa Legislativa, na Sessão Ordinária realizada naquela mesma data. Na forma regimental a Senhora Presidenta da Câmara, Vereadora Lindalva Batista Linhares encaminhou a matéria à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania para elaboração do parecer técnico. O Presidente da Comissão, Vereador Naurides Gadelha de Almeida, indicou como relator da proposição o Vereador Francisco Hilário de Oliveira, que optou pela emissão de um parecer técnico conjunto.

DOS FATOS

Alguns princípios de organização econômica e social da população estão inseridos na Lei Orgânica do Município, respeitando o direito a liberdade de iniciativa da sociedade.

É público o trabalho comunitário desenvolvido por estas Entidades agregando os habitantes das Comunidades nas quais se encontram inseridas às demais comunidades circunvizinhas, trabalhando pelo bem-estar comum.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que as presentes proposições preenchem os requisitos legais e da técnica legislativa, recomendo a aprovação das mesmas por esse egrégio Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 17 de agosto de 2011.

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente

Ver. João Antonio Viana
Vice-Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br



3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2011.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 063/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Considera de utilidade pública a Associação dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 19/08/2011.


Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2011.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 063/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Considera de utilidade pública a Associação dos Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X
RAFAEL MAIA BARROS				X

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (6) votos favoráveis
() votos contra () abstenções (2) ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 26/08/2011.

Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 063/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Considera de utilidade pública a Associação de Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Considera-se de utilidade pública a Associação de Agentes de Saúde de Tabuleiro do Norte, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 02 de agosto de 1994, com sede e foro nesta Cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

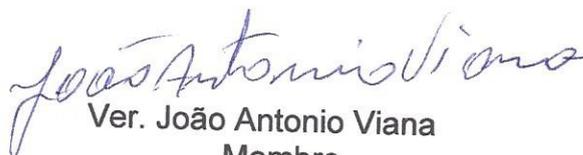
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 30 de agosto de 2011.



Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente



Ver. João Antonio Viana
Membro